Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0620/16
PLL Nº 051/16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 036 /18 – CEFOR
AO PROJETO, ÀS EMENDAS Nºs 01 a 08 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Altera a ementa, o art. 1º e o art. 2º da Lei nº 11.227, de 14 de maio de 2012, dispondo sobre a reserva dos assentos instalados nos veículos do serviço de transporte coletivo municipal por ônibus.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, a Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01, todos de autoria do vereador Paulo Brum, e as Emendas nºs 02 a 08, todas de autoria do vereador José Freitas.

A Procuradoria da Casa, bem como CCJ entenderam pela inexistência de óbice de natureza jurídica da matéria. A proposta também tramitou pela CEFOR, CUTHAB, CEDECONDH e COSMAM, todas com parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer. Passo a opinar.

O projeto retorna à CEFOR por força do disposto no § 2º do art. 107 do Regimento interno da Casa, que determina que os projetos que tratam da matéria financeira serão alvos de parecer da CEFOR mesmo que essa já tenha se manifestado em Sessão Legislativa anterior.

Nesse caso específico, se atendo às competências dessa Comissão, não há diferença de impacto no âmbito financeiro que possa modificar o entendimento quando ao Projeto.

Dessa forma, entendemos pela **aprovação** do Projeto, das Emendas nºs 01 a 08 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2018.

Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

PARECER Nº 036/18 – CEFOR
AO PROJETO, ÀS EMENDAS Nºs 01 a 08 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 20.03.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher

/RE